

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 4.136, DE 2 DE AGOSTO DE 1974

Estabelece condições para a reclassificação dos cargos e funções que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os ocupantes de cargos e funções de Atendente do Quadro do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, poderão ser reclassificados como Atendente de Enfermagem, referência "II", desde que satisfeitas as seguintes condições:

I — exercício de atribuições próprias do cargo comprovado perante autoridade competente da Autarquia;

II — escolaridade correspondente à 6.ª série do 1.º ciclo, completada por estágio específico de treinamento;

III — aptidão para o desempenho dessas atribuições através de prova de capacitação a ser realizada pelo Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Caberá ao Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, encaminhar à aprovação governamental, através do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, minuta de decreto de efetivação da reclassificação de que trata este decreto, devidamente acompanhada de relação dos servidores habilitados, de exposição de motivos e da indicação de recursos financeiros.

Artigo 3.º — Os cargos e funções dos servidores não reclassificados nos termos do artigo 1.º ficam destinados à extinção na vacância, vedadas novas admissões para a função de Atendente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 4.137, DE 2 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre alteração do Decreto de 3 de novembro de 1969, que reestruturou os sistemas de administração financeira e orçamentária, no âmbito do Gabinete do Governador

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O órgão setorial, dos sistemas de administração financeira e orçamentária, da Casa Civil do Gabinete do Governador será o órgão setorial da Unidade Orçamentária Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, e também, prestará serviços a respectiva Unidade de Despesa.

Artigo 2.º — A Presidente do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo será a responsável pela Unidade de Despesa.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.138, DE 2 DE AGOSTO DE 1974

Altera o Decreto n. 548, de 9 de novembro de 1972, que dispõe sobre as Unidades Orçamentárias e as Unidades de Despesa da Administração Centralizada ou Direta

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

Decreta:

Artigo 1.º — A Seção I — Do Gabinete do Governador, do Decreto n. 548, de 9 de novembro de 1972, fica acrescido o artigo 5.º A, com a seguinte redação:

«Artigo 5.º A — A Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo é o Fundo de Assistência Social de Palácio do Governo».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.139, DE 2 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana, do Departamento Psiquiátrico I da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria

de Estado da Saúde, um cargo vago de Diretor (Serviço Nível II) do QSS-PP-II, referência CD-7, criado pelo Decreto-Lei n. 183-69, atualmente lotado no Serviço de Administração do Hospital Psiquiátrico de Araraquara, do mencionado Departamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.140, DE 2 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre revogação de relocação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 50.595, de 27 de outubro de 1968, na parte que relotou D. América Leite do Amaral Coutinho, R.G. n. 962.201, Escriturário, efetivo, padrão 14-D, do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento, para a Casa Civil.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta do orçamento programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.141, DE 2 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Arealva

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE-3.178-73, a doação à Prefeitura Municipal de Arealva, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

Pertencente à Secretaria de Economia e Planejamento — Departamento de Estatística — Av. Cásper Líbero, 464 — (CAM.-382-73);

3 (três) mesas de madeira — PI. — 441 — 191 — 988 — (item 1).

Serviço Estadual de Assistência aos Inventores — SEDAI — Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 278 (CAM.-436-74);

2 (duas) cadeiras de madeira — PI. — 46 e 182 — (itens 1 e 5);

1 (um) fichário de madeira com 2 gavetas — PI.-145 — (item 3).

Pertencentes à Secretaria da Saúde — Instituto de Saúde da Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados — Rua Dr. Enéas de Carvalho, 188 (CAM.-1044-72);

2 (dois) fichários de aço tipo Kardex com 14 gavetas — PI.-600 e 601 (item 4).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.130, DE 1.º DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

Retificação

No Artigo 3.º

Programação Orçamentária da Despesa do Estado

Onde se lê: Órgãos e Categorias Econômicas 2.ª Quota 4.ª Quota

Leia-se: Órgãos e Categorias Econômicas 3.ª Quota 4.ª Quota

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 145/74-C.C.

Decretos de 2-8-74

Autorizando, à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do artigo 30, XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15 de julho de 1965 sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens dos cargos, até 31 de dezembro de 1974, os afastamentos de:

América Menezes de Sousa Pinto — R.G. 3.083.893, Escriturária, efetiva, referência "II-A", da Secretaria da Saúde, lotada na Divisão Regional de Saúde, DRS-6, Ribeirão Preto, prestando serviços no Centro de Saúde III, de São Joaquim da Barra,

para ficar à disposição do Juízo Eleitoral da 123.ª Zona — São Joaquim da Barra; Irene Isabel Bergamo Crucello, Escriturária-Extranumerária, padrão "II-A", da Caixa Econômica Estadual, para ficar à disposição do Gabinete do Secretário da Fazenda, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto a Justiça Eleitoral;

Sônia Aparecida Nascimento Borrego — R.G. 6.746.111, Assistente Administrativo — referência XIII pertencente ao Quadro Especial, da Entidade Estrada de Ferro Sorocabana S.A., hoje integrada na Secretaria dos Transportes, compoando a Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA, "ex-vi", dos artigos 2.º, 3.º e 7.º da Lei n. 10.410, de 28 de outubro de 1971 ficar à disposição do Juízo Eleitoral da 176.ª Zona — Guarulhos;

Alterando, à vista do que consta no Aviso n. 361, de 18 de junho de 1974, do Ministério da Fazenda, o decreto de 17, publicado em 18 de maio de 1974 que, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261 de 28 de outubro de 1968, autorizou o afastamento do sr. Angelo Rigon — R.G. n. ... 2.157.175, Economista, efetivo, padrão 20-A, do QSEP-PP-III, lotado na Coordenadoria de Planejamento e classificado no Departamento de Planejamento e Orçamento para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ministério da Fazenda, até 31 de dezembro de 1974, para declarar que no afastamento do interessado incidirá também o artigo 1.º da Lei n. 10.409, de 20 de outubro de 1971, fazendo jus, em consequência ao Regime de Dedicção Exclusiva, ficando mantidas as demais disposições do precltado ato.

Aplicando, nos termos dos artigos 251 IV, 256 II e 260, I, todos da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968;

à vista do apurado nos processos n.ºs GG-811/74 e SSP-8.823-73, a pena de demissão por procedimento irregular de natureza grave a:

José Carlos Gomes de Souza, — R.G. 3.101.204, Investigador de Polícia I, efetivo, padrão 16-A, do QSSP-PP-III, lotado na Delegacia Geral de Polícia, compoando o Corpo de Investigadores e classificado no Departamento Regional de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN, — da Secretaria da Segurança Pública;

Ronaldo Carvalho do Nascimento — R.G. 3.010.800, Investigador de Polícia I, efetivo, padrão 16-A, do QSSP-PP-III, lotado na Delegacia Geral de Polícia, compoando o Corpo de Investigadores e classificado no Departamento Regional de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN — da Secretaria da Segurança Pública;

Rubens Perelra — R.G. 3.029.578, Investigador de Polícia I, efetivo, padrão 16-A, do QSSP-PP-III, lotado na Delegacia Geral de Polícia compoando o Corpo de Investigadores e classificado no Departamento